



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 102 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.986.

Dispõe sobre dosção de terreno no Distrito Industrial, e dá outras providências.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra no Distrito Industrial, medindo 27,78 metros de frente por 54,00 metros de fundo, perfazendo um total de 1.500,12 m², locado na quadra nº 01 para o Senhor RAIMUNDO ALFREDO DA SILVA, para a instalação de uma Fábrica de Móveis.

Artigo 2º - Após a aprovação do referido projeto a construção, deverá ser construída em alvenaria tendo um prazo de 06(seis) meses para o início, e 01(um) ano para o término, de acordo com o projeto de situação.

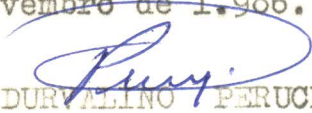
Artigo 3º - O não cumprimento do artigo anterior implicará em reversão ao Patrimônio Público Municipal da área especificada no artigo 1º, independente de ação judicial ou extra judicial.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrá por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a legalização do terreno doado, correrá por conta do beneficiado.

Artigo 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT., aos 25 de Novembro de 1.986.


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, e publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal
DATA SUPRA.